



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2011

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ASP ACESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.791/0001-02, sediada à Avenida Brasília nº 1134, 3º andar, Bairro São Benedito - Santa Luzia/MG, neste ato representada por Aldair José Gomes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.237.936-87 e titular da Cédula de Identidade R.G. n.º MG 5.455.690 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão nº 019/2011 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **026/2011** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS EXISTENTES EM FACE DOS SUBSÍDIOS DOS TITULARES DE CARGOS ELETIVOS DO MUNICÍPIO E ACESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PNAFM**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Fazenda** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. As execuções dos serviços objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratada serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

4.2. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial

4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.4.1. **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

3

4.4.1.1. Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

FASES		TEMPO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	LEVANTAMENTO DE DADOS	1 MÊS	X											
2	PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA	1 MÊS		X										
3	REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	3 MESES			X	X	X							
4	ACOMPANHAMENTOS	7 MESES						X	X	X	X	X	X	X

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de sistemas informatizados próprios, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e dos ainda sob pretensão nula, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do INSS, por conta da contribuição instituída pela Lei nº 9.506/97.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

Pesquisa de informações, através da análise dos documentos do Município junto do INSS, processos, parcelamentos, confissões de dívidas, etc., envolvendo ainda:

- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Organização dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do INSS – crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- Proposição administrativa das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

- Gestão administrativa do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;
- Acompanhamento em auditoria proveniente do objeto deste processo, no prazo de vigência da contratação.

4.4.2. IMPLANTAÇÃO DO PNAFM

4.4.2.1. Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

FASES	TEMPO	1	2	3	4	5	6
1 LEVANTAMENTO DE DADOS	1 MÊS	X					
2 PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA	2 MESES	X	X				
3 REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	3 MESES			X	X	X	
4 ACOMPANHAMENTOS	6 MESES	X	X	X	X	X	X

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de sistemas informatizados próprios, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados das diversas áreas do município necessárias para a elaboração do projeto.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

a) Pesquisa de informações, através da análise dos documentos do Município junto às Secretarias Municipais correspondentes para montagem do banco de dados do sistema PEP e dos documentos necessários para a adesão ao PNAFM;

b) Assessoramento na elaboração dos instrumentos legais para viabilizar a contratação do PNAFM;

c) Assessoramento na formação da UEM – Unidade de Execução Municipal.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

a) Pesquisa junto às Secretarias Municipais para apuração dos dados necessários para preenchimento do PEP/PNAFM e elaboração do Projeto;

b) Organização dos dados apurados no sistema PEP para apresentação da situação do Município;

c) Elaboração do Projeto Ampliado para adesão ao PNAFM;

d) Assessoramento na elaboração do processo para aprovação da STN.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

a) Acompanhamento do processo de adesão ao PNAFM junto à Caixa Econômica Federal e Ministério da Fazenda/UCP;

b) Acompanhamento do processo de aprovação na STN.

4.5. PRODUTOS;

4.5.1. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, serão apresentados os seguintes produtos:

4.5.1.1. Relatórios com a discriminação de todos os créditos apurados passíveis de compensação junto ao INSS;

4.5.1.2. Processo de habilitação do crédito;

4.5.1.3. Projeto de adesão ao PNAFM no Projeto Ampliado;

4.5.1.4. Constituição da UEM;

4.5.1.5. Projetos de leis afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

4.5.1.6. Relatório Final de conclusão dos trabalhos.

4.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

4.8. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços de forma IMEDIATA.

4.9. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

5.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.7. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

5.9. Apresentar os documentos de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.10. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.11. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

5.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

5.14. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

5.15. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

5.16. Responder perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

5.17. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

5.18. Entregar ao Município os documentos referentes ao objeto deste contrato, organizados em processo administrativo devidamente fundamentado e assinado pelos responsáveis pela contratada antes que seja autorizado qualquer desconto nos valores a serem pagos ao INSS.

5.19. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

5.20. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

II – Do **CONTRATANTE**:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

7

5.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.23. Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.24. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.25. Cumprir com as obrigações acordadas neste contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

5.26. Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de um gerente a ser designado;

5.27. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

5.28. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo à solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;

5.29. Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;

5.30. Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

5.31. Ressarcir ao contratado custos acessórios devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, conforme os cronogramas constantes no item 6.7.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	SV	RECUPERAÇÃO DE CREDITOS: PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES EXIGIDOS INDEVIDAMENTE PELO INSS, POR OCASIAO DA CONTRIBUIÇÃO CRIADA	R\$150.000,00	R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

			PELA LEI Nº 9.506/97, QUE ACRESCEU A ALINEA H AO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.212/91, INSTITUINDO A COBRANÇA EM FACE DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS TITULARES DE CARGOS ELETIVOS.		
02	01	SV	IMPLANTAÇÃO DO PNAFM: PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA PEP/PNAFM PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DO PNAFM NO PROJETO AMPLIADO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME O MANUAL OPERATIVO DO PNAFM.	R\$150.000,00	R\$150.000,00

6.2. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando a respectiva discriminação dos serviços.

6.3. O pagamento é decorrente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e devidamente aprovada pelo Contratante, o pagamento da mesma dar-se-á até 30 dias após a aprovação da mesma. Para o efetivo pagamento a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.7. CRONOGRAMAS:

A – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

FASES			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	LEVANTAMENTO DE DADOS	DE	15%											
2	PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA	DA		15%										
3	REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	DOS			15%	15%	5%							
4	ACOMPANHAMENTOS							5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TOTALIS			15%	15%	15%	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%

B – IMPLANTAÇÃO DO PNAFM

FASES			1	2	3	4	5	6
1	LEVANTAMENTO DE DADOS		15%					
2	PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA		5%	10%				
3	REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS				15%	15%	10%	
4	ACOMPANHAMENTOS		5%	5%	5%	5%	5%	5%
TOTALIS			25%	15%	20%	20%	15%	5%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2011, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
101	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.35.00
103	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 026/2011, Pregão nº. 019/2011, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

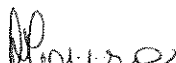
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.


Lagoa Santa, 04 de abril de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


ASP ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
ALDAIR JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-76


CPF: 065.932.476-64